



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.719 , DE 25 DE MARÇO 2014.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, observando o disposto do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 14 de março de 2014, o 2º TEN PM RR RE 00984-8 PAULO RICARDO ORDOQUE SIQUEIRA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 14 de março de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2014, 126º da República.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador